



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -
CNCIC/DECOR/CGU
(Portaria CGU n° 03, de 14/06/2019)

Edital Chamamento Público
para Acordo de Cooperação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - UFLA PARA CELEBRAÇÃO DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

LAVRAS - MG

2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto a seleção de OSC para a celebração de parceria voltada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a seleção de propostas para parceria em projeto de atletismo que visa inclusão social e apoio a atletas de alto desempenho.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Universidade Federal de Lavras , por intermédio da Faculdade de Ciências da Saúde, por meio da formalização de acordo de cooperação.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos previstos neste edital e estejam alinhadas à finalidade pública estabelecida, conforme a ordem de classificação.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a execução de projeto socioesportivo voltado ao atletismo de base e de alto rendimento, visando à inclusão social e ao desenvolvimento de jovens e adolescentes de 7 a 29 anos, com a utilização das estruturas esportivas do Campus da UFLA, especialmente pista de atletismo, ginásio poliesportivo, sala de apoio e equipamentos do setor esportivo, em regime de agendamento e compartilhamento patrimonial com o DEF .

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, com foco na valorização da vida, da cidadania, da autonomia e da prática do atletismo como instrumento formativo;
- b) Proporcionar acesso gratuito a atividades esportivas sistematizadas, com acompanhamento técnico e pedagógico, voltadas à iniciação e ao aperfeiçoamento em provas de atletismo; e
- c) Atender prioritariamente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações que favoreçam a inclusão social, a permanência escolar e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio do esporte.
- d) Assegurar a participação de crianças, adolescentes e jovens com deficiência, com prioridade no preenchimento das vagas quando a demanda for superior à oferta, conforme o **art. 9º da Lei nº 13.146/2025 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Será garantida a realização de adaptações razoáveis, conforme a necessidade de cada participante, com apoio técnico da equipe executora, de forma a viabilizar a plena inclusão nas atividades do projeto.
- e) Garantir a qualidade e a segurança das atividades por meio do acompanhamento dos participantes por monitores, respeitando o limite máximo de 20 alunos por monitor, conforme previsto no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O projeto se insere na política institucional de extensão universitária da UFLA, voltada à promoção do impacto social e ao fortalecimento do vínculo universidade-comunidade. Alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, especialmente às Metas 6 e 12, no que tange à ampliação das oportunidades educativas e à promoção do acesso à educação superior por meio de ações de extensão com foco na inclusão social.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo I (Declaração de Ciência e Concordância)**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) estar com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) indicar o representante legal responsável quando da assinatura do acordo de cooperação; e
- d) apresentar declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste item;
- e) apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, caso não estejam disponíveis em bases de dados federais oficiais;

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) entre seus dirigentes pessoa:
 - d.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - d.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de

junho de 1992.

5.2.1. A vedação de que trata o item 5.2.c não se aplica à celebração de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure simultaneamente, como dirigente e administrador público no acordo de cooperação.

5.2.2. Entende-se por membro de Poder, de que trata o item 5.2.c, o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerce atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria a ser publicada pela autoridade competente, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2026
2	Prazo para impugnação do edital.	13/02/2026 a 16/02/2026
3	Envio das propostas pelas OSCs.	19/02/2026 à 23/03/2026
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/03/2026 a 25/03/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/03/2026 a 31/03/2026 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção para reconsideração ou encaminhamento à autoridade competente do órgão ou entidade, para decisão final.	01/04/2026 à 05/04/2026, 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/04/2026

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) **Faculdade de Ciências da Saúde – UFLA** (www.fcs.uflapp/.br/editais), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

7.3.2. Será, ainda, divulgado extrato deste Edital, no Diário Oficial da União, contendo seu objeto, o público-alvo, os prazos de início e fim para apresentação de propostas, o endereço eletrônico onde está publicado o inteiro teor do edital e o número do

processo respectivo.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio do endereço eletrônico , cge.fcs@ufla.br e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 23 de março de 2026.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na *Tabela 1* para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo IV - PLANO DE TRABALHO REFERENCIAL**.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(1) Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas, inclusive quanto à cobertura	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do	4,00

regional com a execução das	art. 16, §2o, incisos II e III, do Decreto no	
ações descritas no objeto previsto neste Edital.	8.726/16.	
(2) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria. ...	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei no 13.019, de 2014, c/c art. 9o, §2o, inciso I, do Decreto no 8.726/16. 0).	2,00
(3) Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2o, inciso I, do Decreto no 8.726/16.	1,00
(4) Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC(art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019/14).	3,00
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1) e (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) **Faculdade de Ciências da Saúde - UFLA** na internet (www.fcs.ufla.br/editais), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da divulgação da decisão, à comissão de seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio do endereço eletrônico cge.fcs@ufla.br

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. O recurso apresentado não terá efeito suspensivo, a princípio. No entanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a comissão poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

7.7.5. Interposto recurso, a Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE/FCS dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Chefe do Departamento de Educação Física, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Universidade Federal de Lavras deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial www.fcs.ufla.br/editais, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da União.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para apresentar o seu plano de trabalho, o qual dever ser coerente com o plano de trabalho referencial apresentado no anexo IV deste edital, e a documentação exigida para comprovação, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 2025, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3. No período entre a apresentação da documentação prevista e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.1 Como condição prévia para a assinatura do Acordo de Cooperação, será realizada vistoria técnica prévia nas instalações da UFLA a serem utilizadas no projeto, com registro fotográfico e/ou videográfico do estado de conservação dos espaços e equipamentos. O registro será anexado ao processo como medida de proteção ao patrimônio público, nos termos da Cláusula Sexta da minuta de acordo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cge.fcs@ufla.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de seleção.

9.2 Durante o presente Chamamento Público, A Universidade Federal de Lavras - UFLA, disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

- A) *endereço eletrônico oficial : cge.fcs@ufla.br*;
- B) Telefone da Coordenadoria de Gestão Estratégica da FCS: (35) 3829-9708.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cge.fcs@ufla.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3.2 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4 A Universidade Federal de Lavras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7.1 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

9.8 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Lavras , MG, 13 de fevereiro de 2026

Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Federal